

LEI Nº 1.060/2003.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2004.

O Prefeito do Município do Sirinháem, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município do Sirinháem, para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	19.400.000,00
Receita Tributária.....	R\$	1.000.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	70.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	1.800.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	15.760.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	770.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	1.100.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	50.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.050.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF.....	R\$	- 1.500.000,00
Deduções Transferências da União para formação do FUNDEF.....	R\$	- 1.055.000,00
Deduções Participação na receita do Estado p/ formação do FUNDEF.....	R\$	- 445.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	19.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	17.459.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	9.978.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	10.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	7.471.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	1.541.000,00
Investimentos.....	R\$	1.401.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	40.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	19.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL



SIRINHAÉM

O FUTURO SE CONSTRÓI COM TRABALHO



DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	840.000,00
04 - Administração	R\$	2.397.000,00
08 - Assistência Social	R\$	1.389.000,00
09 - Previdência Social	R\$	574.000,00
10 - Saúde	R\$	4.010.000,00
12 - Educação	R\$	5.678.000,00
13 - Cultura	R\$	632.000,00
15 - Urbanismo	R\$	2.680.000,00
20 - Agricultura	R\$	350.000,00
26 - Comércio e serviços	R\$	90.000,00
26 - Transportes	R\$	140.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	220.000,00
TOTAL GERAL	R\$	19.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.01 - Legislativa	R\$	840.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	560.000,00
02.02 - Séc. de Governo	R\$	80.000,00
02.03 - Séc. de Administração	R\$	1.460.000,00
02.04 - Séc. de Finanças	R\$	390.000,00
02.05 - Séc. de Educação e Cultura	R\$	6.210.000,00
02.06 - Séc. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	R\$	90.000,00
02.07 - Séc. de Saúde	R\$	3.900.000,00
02.08 - Séc. de Assistência Social e Trabalho	R\$	1.700.000,00
02.09 - Séc. de Infra-estrutura	R\$	1.720.000,00
02.10 - Séc. de Serv. Públicos	R\$	1.520.000,00
02.11 - Séc. de Agricultura Ind. Comércio e C. Ambiental	R\$	240.000,00
02.12 - Séc. de Esportes e Eventos	R\$	120.000,00
02.13 - Séc. de Planejamento e Cont. Interno	R\$	40.000,00
02.14 - Séc. de Desenvolvimento de Política Tributária	R\$	130.000,00
TOTAL	R\$	19.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso I e Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada nesta lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, em 27 de outubro de 2003.

